

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - SMOBI 056/2021 RDC

Seguem questionamentos, apresentados por empresa interessada e a resposta, desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, relativos à licitação SMOBI 056/2021 RDC, cujo objeto é: serviço técnico profissional especializado para levantamento planialtimétrico cadastral por meio de mapeamento móvel por laser scanner com tecnologia LIDAR e mapeamento móvel subterrâneo por Radar de Penetração no Solo (GPR) para os projetos viários do Vetor Oeste de Belo Horizonte.

- 1. Está descrito no Objeto do Contrato a realização dos trabalhos na Avenida Amazonas entre os números 33 e 9.447, Avenida Afonso Vaz de Melo entre 17 e 2.517, Avenida Olinto Meireles entre os números 20 e 2.815 e Avenida Waldir Soeiro Emrich entre os números 5 e 5260, contudo foi disponibilizado um plano de topografia onde é mostrado outras ruas e vias próximas a essas avenidas acima citadas. Questionamos o que de fato deverá ser contemplado na execução dos trabalhos?**

Resposta: Conforme item 2.1 do Termo de Referência, além das avenidas citadas, as ruas do entorno deverão ser levantadas, conforme indicado no plano de topografia e memoriais anexos ao edital.

- 2. Qual o nível de especificidade de condição fitossanitária deve ser apontado? É necessário identificar patógenos e/ou pragas à nível de espécie?**

Resposta: A condição fitossanitária deverá apresentar o estado de conservação da árvore. Segue abaixo modelo de tabela que deverá ser apresentado.



Tabela 1: Levantamento qualiquantitativo da vegetação arbórea

Identificação (ID)	Espécie	Família	Nome popular	origem	Estado fitossanitário
1	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	Bignoneaceae	Ipê rosa	Nativa	Bom
2	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	Bignoneaceae	Ipê rosa	Nativa	Bom
3	<i>Duranta erecta</i> L.	Verbenaceae	Pingo de ouro	Nativa	Bom
4	<i>Hovenia dulcis</i> Thunb.	Rhamnaceae	Uva japonesa	Exótica	Bom
5	<i>Hovenia dulcis</i> Thunb.	Rhamnaceae	Uva japonesa	Exótica	Bom
	<i>Albizia lebeck</i>				

3. **A identificação botânica dos indivíduos é aceita a nível de gênero em alguns casos?**

Resposta: A identificação deve ser feita a nível de espécie. No caso da impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa a ser validada pela fiscalização.

4. **O produto do cadastro será somente uma planilha?**

Resposta: Conforme item 4.6 do Termo de Referência, deverá ser apresentada planta simplificada com a localização e numeração das árvores e tabela com os dados.

5. **Será necessário apresentar algum tipo de estudo mais abrangente do meio biótico da região?**

Resposta: Não.

6. **Será necessário cálculo volumétrico da população inventariada?**

Resposta: Não, os dados a serem apresentados constam no item 4.6 do termo de referência.

7. **Será necessário apresentar estudo fitos sociológico da população inventariada?**

Resposta: Não.

8. **O cadastro arbóreo deve contemplar todas as calçadas e canteiros ou se limita ao canteiro centra? Praças e rotatórias devem ser levantadas? Exemplo: Praça Raul Soares.**

Resposta: O cadastro arbóreo inclui toda a área de mapeamento. Todas as árvores identificadas no levantamento topográfico deverão ser cadastradas. Todos os logradouros públicos indicados no plano de topografia deverão ser contemplados em sua totalidade.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

Fabício da Silva Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 010/2021